

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
JARDIM – MS - IPJ**

Portaria nº 03/2025/IPJ

Jardim, 14 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXTIÇÃO DE COTA DE PENSÃO POR MORTE PAGA PARA A DEPENDENTE GABRIELY DAGOSTIN NUNES E SUA REVERSÃO PARA A DEPENDENTE LOURDES LUIZA DAGOSTIN NUNES.

A Diretora Presidente do IPJ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim – MS, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o que disciplina o artigo 58 e artigo 59 da Lei Complementar nº 083/2011.

RESOLVE:

Art.1º Extinguir a cota de pensão por morte paga para a dependente **GABRIELY DAGOSTIN NUNES**, na qualidade de filha do segurado falecido Sr. .SEBASTIÃO NUNES NETO, tendo em vista a ocorrência da maioridade previdenciária na data de 14 de janeiro de 2025, (21 anos), conforme disposto no inciso II, Art. 58, da Lei Complementar nº 083/2011.

Art. 2º Reverter a cota de pensão por morte paga para a ex-dependente mencionada no art. 1º para a dependente remanescente, a Sra. **LOURDES LUIZA DAGOSTIN NUNES**, na condição de esposa do segurado falecido, conforme disposto no Art. 59 da Lei Complementar nº 083/2011.

Art. 3º Ficam mantidos os dispostos nos Art.s 2º e 3º da Portaria – IPJ- nº 002/2013 de 25 de novembro de 2013.

Art.4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos na data do aniversário em 14 de janeiro de 2025 .

LUCIENE NETO VASQUES

Diretora Geral do IPJ

Portaria n.º 013/2025

Matéria enviada por Elza Franco